

## **LEI Nº 1.934, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003**

### **Dispõe sobre vencimento e gratificação de função, na Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, e, de modo especial, tendo em vista o disposto no art. 37, incisos X, XII e XV da Constituição da República, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Lei Seguinte.

**Art. 1º** - O nível e o valor do vencimento inicial do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de cargos da Câmara Municipal, ficam equiparados aos do cargo, de atribuições e responsabilidades iguais, de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - As gratificações pelo exercício das funções de Auxiliar Legislativo e de Motorista de Gabinete corresponderão, respectivamente, a 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do vencimento do ocupante do cargo em caráter efetivo, de Motorista e de Assistente Administrativo.

**Art. 3º** - Ao cargo de Chefe de Setor de Contabilidade e Pessoal, de confiança e em comissão, de recrutamento amplo, corresponde o vencimento mensal de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º**- Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, serão utilizadas dotações do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos retroagidos para 01 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 24 de Fevereiro de 2003.

**ANTÔNIO JOSÉ COTA**  
Prefeito Municipal